



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA IGUAÇU LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL COM CONCORDÂNCIA DAS PARTES, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Juliana Milward de Azevedo Spinelli Borchert, Coronel PM MED RG 60.716, Id. Funcional 24634174, designada através da Resolução SEPM nº 1493 de 14 de Julho de 2021, e a empresa NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.053.650/0001-42, situado na Rua Capitão Gaspar Soares, nº 86, Centro, Nova Iguaçu – Rj, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada nesse ato por Carolina Pesce Lamas Constantino, brasileira, médica, portadora de cédula de identidade nº 52.86.031-0, inscrita no CPF sob o nº 105.866.027-63, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, celebram o presente TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 341/2018, por força da Lei nº 13.709/2018 e fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93., tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-09/106/168/2016, processo eletrônico SEI-350106/001983/2020, e no edital de credenciamento nº 018/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula quarta do Contrato nº 341/2018, em razão proteção de dados pessoais sensíveis protegidos pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com fundamento na Lei nº 13.709/2018 e no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Das Obrigações da Contratada): Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico e da legislação vigente;
- prestar os serviços no(s) endereço(s) constante(s) da Carta-Proposta apresentada;
- manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, qualquer alteração quanto a realização do serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- efetuar a internação de pacientes encaminhados para prestação de assistência médico-hospitalar somente em enfermaria, sendo vedada a internação em qualquer outra acomodação. No caso de necessidade logística da CONTRATADA de internação dos pacientes encaminhados em outras acomodações superiores às contratadas, os valores excedentes serão assumidos pela mesma;
- efetuar internação em apartamento ou similar, a expensas do CONTRATANTE, somente nos casos onde houver necessidade técnica de isolamento, após prévia autorização da DGS/PMERJ;
- executar os atendimentos aos pacientes somente mediante a apresentação de guia de encaminhamento emitida pela contratante, devidamente autorizada por órgão competente da Diretoria Geral de Saúde ou por delegação;
- efetuar os procedimentos de registro da solicitação, identificando o paciente de conformidade com o constante da guia de encaminhamento, incluindo a assinatura da guia pelo próprio paciente ou seu responsável;
- efetivar a marcação dos atendimentos ou procedimentos, que forem solicitados pelos pacientes diretamente nas instalações clínica ou por seu Call Center, até o último dia de validade da mesma. Após a solicitação do paciente ou do médico responsável para a marcação dos exames ou procedimentos, a contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução de procedimentos eletivos e, no caso de urgência/emergência os procedimentos deverão ser efetuados de imediato;
- emitir o competente laudo a ser entregue ao paciente ou seu responsável, ou em caso de internações e cirurgias ser anexado ao prontuário do paciente e emitido



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

Laudos/Resumo Cirúrgico ou de Alta a ser entregue ao paciente ou seu responsável para ciência do médico solicitante dos procedimentos;

- realizar avaliação médica registrada no prontuário do paciente, com a adequada prescrição de todos os medicamentos, procedimentos e terapias relacionadas ao cuidado;

- retornar o paciente ao Oficial Médico requisitante do procedimento diagnóstico ou cirúrgico em caso de discordâncias sobre o procedimento a ser adotado, ou nas situações em que haja a necessidade de realizar novos exames além daqueles já realizados;

- executar assistência médico-hospitalar sem o devido encaminhamento através da respectiva Guia de Encaminhamento de Pacientes, somente em caráter de urgência/emergência, dando ciência por escrito, o mais breve possível, à Diretoria Geral de Saúde, do quadro do paciente para análise;

- somente realizar **Cirurgias Eletivas** mediante prévia autorização por escrito da Diretoria Geral de Saúde;

- arcar com as despesas, às suas custas, no caso de necessidade da realização de novos exames ou procedimentos por culpa da CONTRATADA, isentando o estado de qualquer responsabilidade de ressarcimento;

- empregar na execução dos serviços somente material de qualidade técnica comprovada, observando rigorosamente as especificações técnicas aplicáveis a cada caso;

- encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer solicitação ou justificativa, devidamente fundamentada, que envolva alteração no cumprimento do prazo da execução dos serviços;

- Emitir, mensalmente, até o quinto dia útil, após a realização dos procedimentos, uma única fatura mensal relativa ao mês de referência (mês anterior) devidamente preenchida relatando todos os serviços realizados (Relatório Analítico de Cobrança), eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual, à qual deverá ser juntada cópia da guia de encaminhamento e declaração da Empresa atestando que os exames e procedimentos enumerados no Relatório Analítico de Cobrança foram



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

devidamente realizados. Tal documentação deverá ser encaminhada à Diretoria Geral de Saúde para fins de conferência e arquivamento. A contratada, após as análises administrativas e técnicas efetuadas pela contratante, emitirá a nota fiscal que será entregue na DGS juntamente com a documentação estabelecida pelo contrato (regularidade junto ao FGTS, INSS, etc.) para fins de conferência, atesto, liquidação e pagamento;

- encaminhar mensalmente, juntamente com as notas fiscais, as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a. Certidão de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02 de dezembro de 2014.

b. Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

- acompanhar o saldo do EMPENHO ESTIMATIVO referente ao presente contrato, SOLICITANDO IMEDIATAMENTE A ADMINISTRAÇÃO a aditivação do contrato com base no estabelecido pelo Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato);

- assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações do contrato;

- obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho pertinente ao serviço contratado;

- empregar na execução dos serviços somente profissionais qualificados, habilitados e credenciados em situação regular perante o Conselho profissional de classe e o Órgão Público respectivo;

- observar e cumprir as rotinas técnicas administrativas que forem estabelecidas para cada caso;

- suspender de imediato os atendimentos dos pacientes, caso tenha se esgotado o saldo da Nota de Empenho;

- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

- implantar a execução dos serviços, **em até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da autorização de início ou data acordada no instrumento contratual;

- designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços ou início da vigência contratual, **Preposto** para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela **CONTRATADA** a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução;

- apresentar ao fiscal do contrato, no início da execução do serviço e sempre que houver alteração ou solicitação, a relação com o nome do responsável técnico, constando registro no Conselho competente, especialidade, etc;

- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Projeto Básico, sem interrupção, quaisquer que sejam os motivos;

- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo disposições legais que interfiram em sua execução;

- disponibilizar toda a documentação médico-assistencial para fins de auditoria por profissional designado pela contratante;

- facilitar a realização de inspeção em suas instalações por parte de comissão técnica designada pelo **CONTRATANTE**, a fim de se verificar a execução do contrato;

- ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios, assim como tarifas de licenças concedidas pelo poder público e emolumentos em geral;

- reconhecer todos os direitos da PMERJ em caso de rescisão ou rescisão administrativa do contrato, com o escopo de que a Administração Pública não sofra solução de continuidade em suas atividades;

- responsabilizar-se pelos danos e prejuízos de qualquer natureza causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa *lato sensu* (culpa ou dolo) na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMERJ;

- prestar o atendimento em regime ambulatorial (horário comercial), sem interrupção que possa causar prejuízo à eficiente execução da atividade administrativa contratada;

- prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMERJ;

- cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMERJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

- corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela equipe de fiscalização da PMERJ;

- aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- contratar, por sua conta e risco, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

- promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe caibam na execução do contrato;

- fornecer atendimento aos policiais e dependentes vinculados ao FUSPOM, que necessitem de assistência para realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos em serviços de apoio diagnóstico e terapia - SADT.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

- estar preparada para prestar atendimento aos pacientes que apresentarem intercorrências cirúrgicas ou clínicas decorrentes da realização dos procedimentos;
- fornecer, às suas expensas, todo o material relacionado ao tratamento, incluindo material médico hospitalar, medicamentos, hotelaria, etc;
- emitir laudos completos dos procedimentos realizados com todos os dados dos pacientes, sempre que necessário;
- garantir que os medicamentos e terapias utilizadas possuam registro atualizado no Ministério da Saúde, quando couber, e estarem próprios para o uso;
- cumprir o determinado na legislação relativa ao acompanhamento de pacientes idosos e pediátricos;
- garantir a permanência de escolta policial responsável pelo acautelamento policial de pacientes sujeitos a prisão, durante a realização de todos os procedimentos médico-hospitalares, clínicos ou cirúrgicos. Tais pacientes serão acompanhados de viatura operacional da Corporação com a devida escolta policial, que permanecerá no referido local até a liberação, transferência ou decisão judicial, devendo permanecer a escolta no nosocômio, em caso de internação;
- solicitar oficialmente à Diretoria Geral de Saúde a autorização para executar serviços/aquisição de materiais relativos aos Pacotes, quando houver a necessidade de realização de procedimentos não definidos nos mesmos ou de utilização/compra de materiais não inclusos, que poderão ser ressarcidos conforme cláusula sexta do contrato;
- executar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- executar o atendimento em regime ambulatorial;
- possuir e apresentar médico tecnicamente habilitado, para ser o responsável técnico pelos procedimentos realizados pela empresa;
- cumprir todas as normas relativas à execução dos serviços, estabelecidas pelo Projeto Básico e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

Juliana Milward Borchert

JULIANA MILWARD DE AZEVEDO SPINELLI BORCHERT – CEL MED PM
RG 60.716 - Id. Funcional 24634174
Ordenador de Despesas
Resolução SEPM nº 1493 de 14 de Julho de 2021.

Carolina P. Lamas Constantino

NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA IGUAÇÚ LTDA
CAROLINA PESCE LAMAS CONSTANTINO
RG 52.86.031-0 – CPF Nº 105.866.027-63

Dra. Carolina P. L. Constantino
Médica
CRM 52.86031-0

Mônica S. da Motta Duarte
TESTEMUNHA

Ana Paula G. de Oliveira
TESTEMUNHA

MÔNICA S. da Motta Duarte
TEN CEL ENF. RG 56.580
COREN-RJ 61.279 / ID. 2466044-2

Ana Paula G. de Oliveira
CAP Psi Rg: 89643
CRP 05/29927 ID 4356826-2

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 155/2022
PARTES: SEPM e a empresa ASLI COMERCIAL EIRELI. - CNPJ 01.578.276/0001-14.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação.
VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022
GESTOR: CB BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - RG 95.775 - ID 4428616-3
FISCAIS HCPM: Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - RG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães - RG 89499 ID 4398367-7 e Cap Patrícia Vollú Silva - RG 89492 ID4398917-9
SUPLENTE HCPM: Ten Cel Ana Paula Barroso Hofer RG 56516 ID 0923835-2 Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6
FISCAIS HPM/NIT: Maj Figer RG 89490, Cap Carolina Ferreira RG 89494 e Sgt Ivanildo RG 79360
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000310/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 160/2022
PARTES: SEPM e a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA- CNPJ 56.994.502/0026-98
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação.
VALOR TOTAL: R\$ 187.019,58 (cento e oitenta e sete mil, dezenove reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022
GESTOR: CB BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - RG 95.775 - ID 4428616-3
FISCAIS HPM/NIT: Maj Figer RG 89490, Cap Carolina Ferreira RG 89494 e Sgt Ivanildo RG 79360
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000310/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 161/2022
PARTES: SEPM e a empresa CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ 05.155.425/0001-93
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação.
VALOR TOTAL: R\$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022
GESTOR: CB BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - RG 95.775 - ID 4428616-3
FISCAIS HPM/NIT: Maj Figer RG 89490, Cap Carolina Ferreira RG 89494 e Sgt Ivanildo RG 79360
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000310/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 162/2022
PARTES: SEPM e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. - CNPJ 34.729.047/0001-02.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação.
VALOR TOTAL: R\$ 6.271,20 (seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022
GESTOR: CB BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - RG 95.775 - ID 4428616-3
FISCAIS HCPM: Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - RG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães - RG 89499 ID 4398367-7 e Cap Patrícia Vollú Silva - RG 89492 ID4398917-9
SUPLENTE HCPM: Ten Cel Ana Paula Barroso Hofer RG 56516 ID 0923835-2 Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000310/2020.

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 032/2022
PARTES: SEPM e a empresa CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 32.441.650/00001-69
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação.
VALOR TOTAL: R\$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022
GESTOR: CB BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - RG 95.775 - ID 4428616-3
FISCAIS HCPM: Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - RG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães - RG 89499 ID 4398367-7 e Cap Patrícia Vollú Silva - RG 89492 ID4398917-9
SUPLENTE HCPM: Ten Cel Ana Paula Barroso Hofer RG 56516 ID 0923835-2 Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000093/2022.

Id: 2390819

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 128/2022.
PARTES: SEPM e a empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.945.035/0001-91.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 235,50 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.
GESTOR: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS.
FISCAIS: Cap PM Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID; Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 44032609. SUPLENTE: Maj PM Farm Heron Corel de Oliveira - RG 76.906; Maj PM Victor Hugo de Holanda Costa Martins - RG 89496.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000099/2022 - PE SRP 192/2021 (FSERJ).

Id: 2390877

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 150/2022.
PARTES: SEPM e a empresa ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 31.912.939/0001-56.
OBJETO: TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS INCLUINDO A CESSÃO DE APARELHO DE HGT EM REGIME DE COMODATO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 32.771,20 (trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.
GESTOR: Cb PM Bruno de Andrade Marchese RG 95.775 ID: 4428616-3.
FISCAIS: MAJ PM ENF RG: 61.885 NILZA CRISTINA GOMES - HCPM; MAJ PM ENF RG: 76.915 ANA PAULA MENDES DA SILVA - HCPM.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350106/001057/2020 - PE SRP 012/2021 (SEPM).

Id: 2390878

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2018.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.053.650/0001-42. **OBJETO:** Alteração Contratual com a inclusão de Proteção de dados pessoais sensíveis protegidos pela Lei nº 13.709/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com fundamento na Lei nº 13.709/2018 e no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2022. **VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-09/106/168/2016, processo nº SEI-E-350106/001983/2020.

Id: 2391000

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa TRÊS RIOS IMAGEM DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.231.151/0001-16. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT. **PRAZO:** 16.04.2022 a 15.04.2023. **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-09/106/168/2016, processo eletrônico SEI nº E-350106/001983/2020.

Id: 2390891

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

CONVOCO as pensionistas abaixo relacionadas, a partir da data presente desta publicação com prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as mesmas compareçam a DVP (DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS), para regularização de pensão. Após este prazo, a pensão será suspensa conforme os indicios de óbito relacionados no sistema E-TCERJ. Processo nº SEI-350091/005610/2022

INSTITUIDOR - HERCULES CAMILLO DOS SANTOS.
PENSIONISTA: MARIA DO CARMO VIEIRA DOS SANTOS
INSTITUIDOR - VANDERLI PEREIRA.
PENSIONISTA: VALDINEA DE O. PEREIRA

Id: 2390806

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa RIO DE JANEIRO MEDICINA LABORATORIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.996/0001-99. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT. **PRAZO:** 16.04.2022 a 15.04.2023. **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-09/106/168/2016, processo eletrônico SEI nº E-350106/001983/2020.

Id: 2390893

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 050/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa THEON SENSORS S.A. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Optrônicos para atender as necessidades do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.701.859,76 (Três milhões setecentos e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor de USD 688.078,01 (Seiscentos e oitenta e oito mil setenta e oito dólares americanos e um centavo de dólar). **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350061/000901/2020, Pregão Eletrônico Internacional nº 003/2022.

Id: 2391001

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 065/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Execução da Aquisição de Equinos para o RPPMONT. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** pelo presente instrumento fica Prorrogado o Prazo de Execução até o dia 12 de Outubro de 2022, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais); **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350192/001112/2020, com base no art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Id: 2391006

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 39/2022
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/000582/2022
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa RESGATECNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR), para atender as necessidades das unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 10.560.000,00 (Dez milhões quinhentos e sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Ten Cel BM QOC/97 FABIO ANDRADE DOS SANTOS, RG: 20.127.
MEMBROS: Maj BM QOC/06 YURI MANSO DA SILVA, RG: 37874 e Cap BM QOC/08 FREDERICO DOS SANTOS CARDOSO, RG: 40.879;
MEMBRO SUBSTITUTO: Maj BM QOC/05 YGOR PARAISO, RG: 36.597.

Id: 2391011

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 37/2022
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001512/2021
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa JR ADAMVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de óculos de sol, para atender as necessidades da Diretoria Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 409.839,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: CAP BM QOC/11 FELIPE DANTAS CANELLAS, RG. 47.148.
MEMBROS: CAP BM QOC/11 MAURICIO MONTEIRO GONÇALVES, RG. 47.134 e 1º TEN BM QOC/14 ANDERSON TEIXEIRA PINTO, RG. 49.159;
MEMBRO SUBSTITUTO: 1º TEN BM QOC/14 DAVI ALENCAR DE VASCONCELLOS, RG. 49.928.

Id: 2390782

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/22.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NAÚTICAS.
DATA DE ABERTURA: 19/05/2022, às 08h30min.
DATA ETAPA DE LANCES: 19/05/2022, às 09h.
PROCESSO Nº SEI-270042/000923/2021.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2390692

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 03/22.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO AUTO BUSCA E SALVAMENTO (ABS).
NOVA DATA DE ABERTURA: 24/06/2022, às 08h30min.
NOVA DATA ETAPA DE LANCES: 24/06/2022, às 09h.
PROCESSO Nº SEI-270042/000971/2021.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2390693

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-270001/000837/2022, **TORNA PÚBLICA** a designação dos militares abaixo mencionados, para PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO, conforme preceitua o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado por meio da NOTA GAB/CMDO-GERAL 029/2020, no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 008, de 08 de outubro de 2020, que tem por objetivo selecionar Bombeiros Militares inativos para atuação na Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e nas diversas Unidades de Bombeiro Militar, nos termos da Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, regulamentada por meio da Portaria CBMERJ nº 1.076, de 23 de outubro de 2019, publicada no DOERJ nº 208, de 01 de novembro de 2019, a saber:

NOMEAÇÃO, a contar de 02.05.2022:

1 - Nome: Subtenente BM Q10/80 TELMO BRANDAO LADISLAU, RG 06.085, Id Funcional nº 2659682-2. Local de Designação: Centro de Operações do CBMERJ (Processo nº SEI-270001/001631/2021).

2 - Nome: 2º Sargento BM Q02/98 JONASSIAS DE OLIVEIRA CYRILO JUNIOR, RG 23.928, Id Funcional nº 2615591-5. Local de Designação: Centro de Operações do CBMERJ (Processo nº SEI-270001/001631/2021).

Id: 2390702

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 023/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM LOTE ÚNICO, COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL VISANDO MANter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências das unidades de saúde e administrativas da REDE SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO 08).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.
PROCESSO Nº SEI-080001/010448/2021.

Id: 2390853

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 030/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços Administrativos no período de abril de 2022.
VALOR: R\$ 3.477.916,92 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/1980.
PROCESSO Nº SEI-080015/000524/2022.

Id: 2391064